



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 6663/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 6.534, de 2025, do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 390, de 6 de novembro de 2025, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB acerca do "baixo desempenho do Estado do Amazonas no ENEM de 2024, conforme divulgado em ranking nacional que apontou o estado com os piores resultados do país".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica Conjunta nº 83/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (6388304).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 05/12/2025, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6390502** e o código CRC **DF74178F**.



Ministério da Educação

Nota Técnica Conjunta nº 83/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.006625/2025-51

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CAPITÃO ALBERTO NETO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 6.534, de 2025 (SEI nº [6232430](#)), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. [Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023](#): institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;
- 2.2. [Portaria MEC nº 234/2025](#): institui o MEC Gestão Presente - Plataforma de dados da educação básica e dá outras providências;
- 2.3. [Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023](#): aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança;
- 2.4. [Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024](#): institui incentivo financeiro-educacional na modalidade de poupança aos estudantes matriculados no ensino médio público, além de alterar a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020;
- 2.5. [Portaria MEC nº 496, de 7 de julho de 2025](#): institui a Estratégia Pedagógica Rumo Certo e a Rede Nacional de Implementação do Programa Pé-de-Meia (Renapem), parte do Programa Pé-de-Meia;
- 2.6. [Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024](#): Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023;
- 2.7. [Lei nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017](#): Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.
- 2.8. [Portaria MEC nº 776/2024](#): institui o Grupo de Trabalho Interfederativo (GTI) para revisar as [Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio \(DCNEM\)](#) e elaborar as diretrizes para a implementação dos [Itinerários Formativos de Aprofundamento](#);
- 2.9. [Portaria nº 57/2024, de 4 de setembro de 2024](#): Institui a Comissão Assessora Especial (CAE), de caráter técnico-consultivo, para subsidiar o processo de elaboração das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Implementação dos Itinerários Formativos de Aprofundamento do Ensino Médio;
- 2.10. [Resolução CNE/CEB nº 2/2024](#), de 13 de novembro de 2024: institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM);
- 2.11. [Resolução CNE/CEB nº 4/2025](#): institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA) no Ensino Médio;
- 2.12. [Portaria MEC nº 2.092](#), de 7 de dezembro de 2023: institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação do Ensino Médio;
- 2.13. [Portaria nº 958](#), de 19 de setembro de 2024: Estabelece os parâmetros para a elaboração, pelas secretarias estaduais e distrital de educação, dos planos de ação para a implementação escalonada das alterações promovidas pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024;
- 2.14. [Portaria MEC nº 496, de 7 de julho de 2025](#): instituiu a Estratégia Pedagógica Rumo Certo e a Rede Nacional de Implementação do Programa Pé-de-Meia (Renapem);
- 2.15. [Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024](#): Dispõe sobre a elaboração e tramitação de propostas de atos normativos e expedientes sujeitos à apreciação do Ministro de Estado da Educação, bem como sobre a tramitação de proposições legislativas e expedientes parlamentares e federativos no âmbito do Ministério da Educação.
- 2.16. [Portaria MEC nº 653, de 11 de julho de 2024](#): institui o Programa Ensino Médio Mais.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se da análise do Requerimento de Informação nº 6.534, de 2025 (SEI nº [6232430](#)) que solicita informações a respeito do baixo desempenho do Estado do Amazonas no ENEM de 2024, conforme divulgado em *ranking* nacional que apontou o estado com os piores resultados do país.

4. ANÁLISE

4.1. **1. O MEC reconhece falhas estruturais na política de apoio à educação do Amazonas? Se sim, por que não foram adotadas medidas preventivas antes que o estado atingisse o pior resultado do país?**

4.1.1. Ante os desafios estruturais e históricos, o cenário atual nos permite vislumbrar um novo ciclo de transformação, especialmente com a promulgação da **Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024**, que propõe uma reestruturação mais coerente com as demandas educacionais, sociais e econômicas do país do que as normativas anteriores. A Política Nacional do Ensino Médio (PNAEM) institui um novo marco legal e cria condições para a reconstrução do ensino médio com base em princípios de equidade, qualidade social e territorialidade. A atuação coordenada do Ministério da Educação, por meio de programas, políticas de indução e mecanismos de apoio técnico e financeiro aos entes federados, vem sendo decisiva para que essa reconfiguração ganhe capilaridade e sustentabilidade. Com uma ação articulada entre União, estados, municípios, instituições formadoras e sociedade civil, é possível construir um ensino médio que dialogue com a realidade dos estudantes e contribua efetivamente para seu projeto de vida, para a cidadania plena e para o desenvolvimento nacional.

4.2. **2. Quais ações concretas foram implementadas pelo Ministério nos últimos cinco anos para enfrentar as deficiências de aprendizado no Amazonas, especialmente no ensino médio? Essas medidas foram monitoradas e avaliadas quanto à eficácia?**

4.2.1. Com relação ao ensino médio, visando diminuir a evasão escolar e tornar a educação mais relevante e atrativa para os estudantes, a Lei nº 14.945/2024, que regulamenta a reformulação da etapa, tem como objetivo trazer mais qualidade e ampliar as oportunidades de aprendizado para todos os estudantes. A **Política Nacional de Ensino Médio (PNAEM)** tem avançado com um conjunto articulado de medidas desde 2023, marcadas por escuta pública, definições normativas e ações formativas. A promulgação da **Lei nº 14.945/2024, em 31 julho de 2024**, foi um marco importante,

sucedido por iniciativas coordenadas pelo MEC que buscam garantir a efetiva implementação das mudanças previstas. O MEC tem avançado na consolidação da PNAEM, em resposta à dívida histórica com as juventudes brasileiras e à insatisfação manifestada por estudantes, professores e comunidades escolares. Uma ampla consulta pública realizada durante o ano de 2023 — que avaliou as percepções de estudantes, professores e gestores sobre o Novo Ensino Médio, por meio da Lei nº 13.415/2017 — ouviu especialistas e instituições da área da educação, que orientou a proposta do projeto de lei que deu origem à atual PNAEM. As principais mudanças são o aumento da carga horária destinada à formação geral básica; a definição dos itinerários formativos, conectados às áreas do conhecimento; a retomada dos componentes curriculares obrigatórios e a valorização do ensino profissional e tecnológico integrado ao ensino médio.

4.2.2. O MEC também instituiu o **Grupo de Trabalho Interfederativo (GTI), por meio da Portaria nº 776/2024**, e o **Comitê de Assessoramento Estratégico (CAE), pela Portaria nº 57/2024**, evidenciando o esforço de governança colaborativa para a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM) e para a construção das Diretrizes Operacionais dos Itinerários Formativos de Aprofundamento, culminando na **Resolução CNE/CEB nº 2/2024** e na aprovação dos Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento no Ensino Médio (Pnifa) pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da **Resolução CNE/CEB Nº 4/2025**.

4.2.3. Assim o MEC constituiu grupos de governança e reformulou a base normativa da etapa, garantindo a reestruturação normativa com vistas ao acesso, à permanência e a melhoria da qualidade educacional para a etapa. Também estruturou ações de apoio técnico, com a formação dos técnicos das 27 secretarias estaduais e distrital para elaboração de **Planos de Ação visando a implementação escalonada das alterações promovidas pela Lei nº 14.945/2024** e a criação de uma rede de articuladores para a implantação da política, além da elaboração de normativas complementares, documentos de orientação, webinários e ciclos de palestras. Adequou o PNLD ao desenho curricular do ensino médio e disponibilizou cursos de especialização para diretores e coordenadores pedagógicos das escolas de ensino médio, com 9.420 vagas, sendo 391 destinadas a rede de ensino do Amazonas, já em preenchimento neste ano e universalização até 2026. Lançou no segundo semestre de 2025 cinco cursos de aprofundamento no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (Avamec) voltados aos docentes da etapa contemplando cursos que compõem a PNAEM como: [Mais Matemática e suas Tecnologias](#); [Mais Ciências Humanas e Sociais Aplicadas](#); [Mais Linguagens e suas Tecnologias](#); e [Mais Ciências da Natureza e suas Tecnologias](#).

4.2.4. O MEC também lançou, em parceria com o CNE, o **Caderno de Orientações para a Implementação dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA)**. O caderno produzido coletivamente, tem o objetivo de fornecer apoio técnico por meio de orientações e materiais para a implementação dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA) e a construção do currículo em cada território escolar. O documento organiza-se de modo a atender públicos distintos: estudantes, equipes gestoras das redes, equipes gestoras das escolas e equipes docentes, abordando temas específicos relacionados a implementação dos IFA, conforme as responsabilidades de cada um dos atores pedagógicos envolvidos. Os cadernos buscam adotar uma linguagem clara e acessível, apresentando os objetivos e orientações necessárias para o desenvolvimento dos itinerários nas redes de ensino e nas escolas de ensino médio com foco na qualidade da oferta.

4.2.5. O Edital do **Programa Nacional do Livro e do Material Didático para a etapa do ensino médio, ciclo 2026–2029**, e sua convergência com a Lei nº 14.945/2024, se configura como um importante instrumento de apoio e fortalecimento da Política para a etapa. O novo edital 2026–2029 prevê livros didáticos por área de conhecimento e Projetos Integradores em interface com o mundo do trabalho. O PNLD 2026–2029 traz ainda uma inovação, com a disponibilização de materiais didáticos para redação, língua espanhola, educação física e educação digital. O livro de redação tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento de habilidades de escrita argumentativa, com ênfase na preparação dos estudantes para a prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fomentando, nas escolas públicas, um trabalho intencional e planejado, com propostas e situações didáticas especialmente desenhadas para favorecer a apropriação, por parte dos estudantes, das ferramentas necessárias à escrita argumentativa exigida no Enem. A inclusão das novas obras de redação, língua espanhola, educação física e educação digital no PNLD 2026–2029 representa um avanço importante na consolidação de uma proposta curricular mais abrangente, equitativa e conectada com as demandas contemporâneas da juventude.

4.2.6. Por fim, destaca-se o fortalecimento do monitoramento, com destaque para a criação de um painel nacional e instituição, por meio da **Portaria MEC nº 2.092, de 7 de dezembro de 2023, do Comitê de Monitoramento e Avaliação do Ensino Médio** que tem como objetivo acompanhar e avaliar periodicamente a implementação de programas, projetos e ações relativas à Política Nacional do Ensino Médio.

4.3. **3. O Ministério dispõe de diagnóstico técnico atualizado sobre a situação das escolas públicas do Amazonas, em especial quanto à infraestrutura, acesso à internet, qualificação docente e evasão escolar? Caso positivo, por que essas informações não se traduziram em políticas efetivas que revertissem o quadro negativo?**

4.3.1. O Ministério da Educação dispõe de informações atualizadas sobre as escolas públicas do Amazonas, obtidas principalmente a partir dos dados do Censo Escolar. Esses dados subsidiam o planejamento e a formulação de políticas e programas da pasta, como a construção da Política Nacional de Ensino Médio (PNAEM), uma política de caráter sistêmico, que considera não apenas o eixo curricular, apresentando também programas e ações relacionados à formação e valorização docente, infraestrutura e insumos pedagógicos, garantia da permanência e das trajetórias regulares dos estudantes, governança e fortalecimento da gestão escolar, conforme os eixos definidos na Portaria nº 958, de 19 de setembro de 2024.

4.3.2. No que se refere ao acesso à internet, no âmbito da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC) e da Política de Inovação Educação Conectada (PIEC), o Ministério da Educação realiza o monitoramento técnico contínuo das condições de conectividade das escolas públicas de educação básica, incluindo as localizadas no Estado do Amazonas. O Indicador Escolas Conectadas consolida informações sobre a existência de energia elétrica adequada, velocidade compatível com o número de matrículas e cobertura Wi-Fi em todos os ambientes escolares, orientando o planejamento e a execução das políticas de conectividade em regime de colaboração com estados e municípios. O Estado do Amazonas encontra-se contemplado nas ações executadas no âmbito do Programa Aprender Conectado, operacionalizado pela Entidade Administradora da Conectividade de Escolas (EACE), com recursos provenientes do leilão do 5G. Também é beneficiado por iniciativas complementares, como o FUST e os repasses do PDDE-Educação Conectada (PIEC), que visam ampliar o acesso à internet de qualidade e garantir infraestrutura tecnológica adequada para o uso pedagógico. Incorporando a perspectiva da equidade, a Enec tem em diversas de suas iniciativas priorizado as regiões Norte e Nordeste na implementação da conectividade escolar de qualidade para fins pedagógicos. Por essa razão, com base no Indicador Escolas Conectadas, enquanto o avanço no Brasil foi de 45,4% em dezembro de 2023 para 67,3% em outubro de 2025 (crescimento de 21,9 pontos percentuais), no mesmo período o avanço da conectividade no Amazonas foi de 11,1% para 47,7%, um crescimento de 36,6 pontos percentuais.

4.3.3. Ademais, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, realizou um Diagnóstico das Escolas composto por 211 perguntas. O instrumento foi elaborado a partir de recortes conceituais da realidade escolar, os quais orientam a análise para aspectos relevantes do funcionamento das instituições de ensino.

4.3.4. Com base nas respostas, foram construídos oito indicadores sintéticos que avaliam cada escola participante. Esses indicadores permitem comparações com a respectiva rede de ensino e com o cenário nacional, abrangendo os seguintes temas:

- Ações de Saúde e Bem-Estar;
- Avaliação e Acompanhamento da Aprendizagem;
- Educação Integral, Diversificada e Inclusiva;
- Incorporação da Tecnologia na Escola;
- Gestão e Práticas Educacionais;

- Infraestrutura e Segurança Escolar;
- Relação Escola-Comunidade; e
- Ambiências Pedagógicas e Culturas da Infância.

4.3.5. No estado do Amazonas, participaram do diagnóstico 3.448 escolas, sendo 599 da rede estadual e 2.849 de redes municipais. A aplicação da avaliação ocorreu no período de 4 de novembro de 2024 a 16 de abril de 2025.

4.3.6. Em 18 de julho de 2025, o Ministério da Educação (MEC) apresentou, por meio de seu canal oficial no YouTube, os resultados do Diagnóstico das Escolas. A divulgação foi realizada utilizando o Pannel de Resultados, ferramenta desenvolvida no Sistema PDDE Interativo, em parceria com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), com o objetivo de apoiar o planejamento estratégico das escolas e o aprimoramento da gestão educacional. Ressalta-se que o período de aplicação do diagnóstico ocorreu posteriormente à realização do ENEM.

4.3.7. O Diagnóstico das Escolas tende a ser aplicado com periodicidade bienal, de modo a permitir o acompanhamento contínuo da evolução das unidades escolares ao longo do tempo. Após cada ciclo de aplicação, é realizada uma devolutiva estruturada dos resultados, com foco em subsidiar as escolas na implementação de ações práticas voltadas à melhoria dos processos de gestão, das condições de oferta e dos resultados educacionais.

4.3.8. Dessa forma, o Ministério da Educação tem desenvolvido e fortalecido políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação básica em todo o território nacional. Entre as ações, destacam-se os cursos de formação continuada de professores ofertados pelo MEC por meio da plataforma AVAMEC (Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC), que oferece cursos gratuitos para a formação continuada para profissionais da educação, a plataforma permite a inscrição em diversas ações formativas, como cursos à distância, e fornece certificados reconhecidos, sendo um importante recurso para a qualificação profissional e o desenvolvimento de educadores. Recentemente, foram lançados cursos voltados às áreas do conhecimento do Ensino Médio: Mais Matemática e suas Tecnologias; Mais Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Mais Linguagens e suas Tecnologias e Mais Ciências da Natureza e suas Tecnologias, que compõem a Política Nacional de Ensino Médio (PNAEM) e estão disponíveis na Plataforma Avamec. Os cursos são estruturados para docentes, técnicos, gestores e futuros professores, esses cursos fundamentam-se na autonomia, no pluralismo de ideias e na superação de preconceitos e desigualdades de ordem social, étnico-racial, de gênero, deficiência e linguagem. Essas ações reforçam o compromisso do Ministério com a oferta de uma formação de qualidade, alinhada às demandas contemporâneas da educação básica.

4.4. Houve algum repasse reduzido ou atraso na execução de programas educacionais federais voltados à região Norte, que possa ter impactado o desempenho dos estudantes amazonenses?

4.4.1. Não houve atraso ou redução.

4.5. Considerando que o ENEM é um indicador estratégico de qualidade da educação, o MEC pretende rever suas políticas de avaliação e apoio pedagógico para estados com desempenho crítico, como o Amazonas?

4.5.1. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM) de 2024 estabelece que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, observando o disposto na BNCC e a definição dos padrões de aprendizagem que devem ser alcançados pelos estudantes do Ensino Médio em cada área de conhecimento, realizará a proposição da matriz de referência para o planejamento e realização dos processos de avaliação externa, em larga escala, conduzidos pelas Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal e pelo Ministério da Educação. Deste modo, cabe ao INEP definir os padrões de desempenho do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) para a etapa do ensino médio, que apoiarão no desenvolvimento de processos avaliativos e de estratégias pedagógicas visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

4.6. Quais são as metas de melhoria do desempenho educacional do Amazonas estabelecidas pelo MEC para o triênio 2025– 2027, e como serão avaliadas as políticas implementadas para alcançá-las?

4.6.1. No que diz respeito ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) do Estado do Amazonas, a meta para 2021 (Metas do 1º ciclo do Ideb) para o ensino médio é de 4,0, tendo o estado atingido em 2023 um Ideb de 3,7. Com o fim do primeiro ciclo do Ideb, o Inep criou um Grupo Técnico para elaborar estudo e subsidiar a atualização do Ideb e a avaliação de novas metas.

4.7. O Ministério reconhece que a ausência de resultados consistentes no Amazonas pode indicar ineficiência na execução das políticas educacionais federais? Que providências serão tomadas para corrigir falhas na gestão e garantir que os recursos públicos resultem em avanços reais na aprendizagem?

4.7.1. Com o advento das novas normas para o Ensino Médio, Lei nº 14.945/2024, Resolução nº 02/2024 e nº 04/2025, temos uma Política Nacional de Ensino Médio que busca tornar a educação mais relevante e atrativa para os jovens, assim como reduzir a evasão escolar. Essa reestruturação da etapa resulta de uma ampla consulta realizada em 2023 e do consenso possível sob a coordenação do MEC e de vários parceiros. Propõe a retomada de todas as disciplinas obrigatórias, valorizando os conhecimentos dos diferentes componentes curriculares e fortalecendo as aprendizagens, de modo a fomentar uma formação integral sólida para todos os estudantes e diminuir a desigualdade.

4.7.2. Nesta direção, a ampliação da carga horária da formação geral básica de 1.800 horas para 2.400 horas e seu aprofundamento nos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA), instituídos pela Lei nº 14.945/2024, na perspectiva de justiça curricular da PNAEM, é, na concepção do MEC, uma forma de garantir reais condições de oferta, permanência e terminalidade no Ensino Médio integral e integrado para todos os jovens do país.

4.8. Quais ações concretas o Ministério da Educação tem adotado para enfrentar esses indicadores, que refletem evasão, defasagem e ineficácia do sistema público em garantir permanência e aprendizagem?

4.8.1. Com o objetivo de diminuir a evasão escolar e tornar a educação mais relevante e atrativa para os estudantes, a [Lei nº 14.945](#), de 31 de julho de 2024, que regulamenta a reformulação do ensino médio, traz mais qualidade e amplia as oportunidades de aprendizado dos estudantes. A Lei também retoma as disciplinas obrigatórias para essa etapa, fortalecendo as aprendizagens e garantindo uma formação mais completa para os alunos do ensino médio brasileiro.

4.8.2. No que tange ao Ensino Médio em tempo integral, o Ministério da Educação, por meio da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM), executa o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), atualmente regido por meio da Portaria nº 2.116/2019, para o apoio técnico e financeiro às Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal. Além do Programa Ensino Médio Mais, instituído por meio da Portaria nº 653/2024 que tem por objetivo apoiar as unidades escolares, que ofertam o ensino médio noturno, com suporte técnico e financeiro, com vistas a elaboração de propostas pedagógicas para a efetividade do ensino médio noturno presencial que contribuam para a permanência na escola e o sucesso educacional dos estudantes.

4.8.3. O Programa EMTI apresenta duração de dez anos, a partir da adesão, considerando-se sua implantação, seu acompanhamento e a mensuração dos resultados alcançados. O Programa tem como principais objetivos o atendimento da meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, e a da meta 7: fomentar a qualidade do Ensino Médio em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a meta nacional para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), do Plano Nacional de Educação (PNE). Ademais, objetiva a implementação de escolas de Ensino Médio em tempo integral, a ampliação da jornada escolar e a formação integral do estudante.

4.8.4. O estado do Amazonas apresenta 33 unidades escolares participantes do Programa EMTI, beneficiando 12.819 estudantes do ensino médio. No âmbito do Programa a Secretaria de Educação do Amazonas possui um total de saldo em conta de R\$ 41.768.259,18 (saldo em conta setembro de 2025), valores não executados, que impede novos repasses conforme previsto no Art. 14 da Lei n 13.415/2018.

4.8.5. Já no âmbito do Programa Ensino Médio Mais foram repassados R\$ 1.576.984,16 via PDDE para 119 escolas participantes.

4.8.6. Outrossim, o Programa Pé-de-Meia, instituído pela Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, é um programa de incentivo financeiro-educacional na modalidade de poupança, destinado à **permanência e à conclusão escolar** de estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) matriculados no ensino médio público em todas as modalidades.

4.8.7. Constituem incentivos financeiro-educacionais do Programa, condicionados à requisitos como matrícula em série do ensino médio público, frequência escolar mínima, conclusão do ano letivo com aprovação e participação comprovada no Exame Nacional do Ensino Médio:

I - Incentivo Matrícula, no valor anual de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - Incentivo Frequência, no valor total anual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

III - Incentivo Conclusão, no valor total anual de R\$ 1.000,00 (mil reais); e

IV - Incentivo Enem, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.8.8. O Programa Pé-de-Meia consiste em um programa educacional e, dessa maneira, a concessão dos incentivos apresentados tem como objetivo a redução das desigualdades sociais e econômicas que permeiam a trajetória escolar dos jovens.

4.8.9. Com o propósito do fortalecimento da dimensão pedagógica do Programa Pé-de-Meia, foram instituídas através da Portaria MEC nº 496, de 7 de julho de 2025, a Estratégia Pedagógica Rumo Certo e a Rede Nacional de Implementação do Programa Pé-de-Meia (Renapem).

4.8.10. A Estratégia Pedagógica Rumo Certo tem como finalidade a realização de ações sistêmicas e contínuas de prevenção e mitigação do abandono e da evasão escolar no ensino médio. Um dos pilares para a implementação da estratégia é a formação de profissionais da educação para melhoria na gestão de dados, nas práticas pedagógicas e na gestão escolar.

4.8.11. A Renapem, composta por uma coordenação nacional e por coordenações estaduais, com articuladores de gestão de sistema e articuladores de gestão pedagógica, é responsável por implementar e articular a **nível estadual** a Estratégia Pedagógica Rumo Certo, **diante das especificidades e dos desafios de cada rede de ensino**.

4.8.12. Dessa forma, o Programa Pé-de-Meia contribui para a disseminação de boas práticas educacionais, e se articula com outras políticas deste Ministério, voltadas ao Ensino Médio e que contribuem para a permanência e para o sucesso escolar.

4.8.13. Além disso, em abril de 2025, o Ministério da Educação (MEC) publicou a Portaria nº 234/2025, que institui o MEC Gestão Presente - Plataforma de dados da educação básica, com o objetivo de fomentar e adotar instrumentos de governo digital na gestão da política de educação básica, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, de modo a garantir que as informações escolares sejam coletadas e compartilhadas de maneira padronizada e eficaz.

4.8.14. Entre as diretrizes do MEC Gestão Presente, destaca-se o monitoramento contínuo e permanente de dados educacionais para aprimoramento da política de educação básica. Seus objetivos também incluem: (I) facilitar as atividades de gestão, planejamento, programação, monitoramento e avaliação das redes municipais, estaduais, distrital, das instituições federais de educação e dos serviços de educação; (II) subsidiar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, sobretudo de educação, por órgãos públicos competentes, por instituições de pesquisa e pela sociedade civil, observadas as exigências legais; e (III) promover a eficiência de serviços educacionais para o cidadão, com a garantia e simplificação de acesso aos dados relativos à jornada do estudante.

4.8.15. O Sistema Gestão Presente (SGP), que atua como a Plataforma de Dados da Educação Básica, reúne informações de diferentes redes de ensino, o que possibilita uma visão integrada da jornada escolar dos estudantes, além de facilitar a gestão e monitoramento das políticas públicas educacionais. Sua função é garantir que os principais dados educacionais de gestão sejam coletados e compartilhados de maneira eficiente e transparente.

4.8.16. Uma das principais funcionalidades do SGP é justamente o monitoramento da trajetória escolar em tempo real, que inclui a identificação de possíveis problemas no percurso acadêmico, como baixo desempenho ou ausência prolongada. Com essas informações da trajetória escolar, é possível que os gestores escolares estaduais e municipais identifiquem os estudantes em risco de evasão, possibilitando que as redes de ensino adotem ações de busca ativa e de acompanhamento personalizado, bem como desenvolver políticas públicas mais assertivas e baseadas em evidência para enfrentar problemas como evasão, defasagem e ineficácia pedagógica.

4.8.17. Além disso, outra iniciativa do MEC é o Gestão Presente na Escola (GPE), ferramenta inovadora e gratuita desenvolvida como parte da plataforma MEC Gestão Presente, que tem o objetivo de automatizar e otimizar os processos administrativos e pedagógicos das escolas brasileiras, facilitando atividades rotineiras, como o diário de classe. Assim, os professores podem registrar a frequência, as notas e o desempenho dos alunos diretamente no sistema, substituindo o diário de papel por uma solução digital. Essa iniciativa melhora o acesso às informações, facilitando o acompanhamento acadêmico em tempo real por parte dos gestores e famílias.

4.8.18. Dessa forma, as ações adotadas pelo Ministério da Educação, como a disponibilização da plataforma MEC Gestão Presente e do módulo Gestão Presente na Escola, permitem a identificação de alunos em risco de abandono, fortalecimento da formação docente e apoio técnico às redes de ensino, com foco na permanência e no sucesso escolar.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, esta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), ouvidas a Diretorias de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI), a Diretoria de Incentivos a Estudantes da Educação Básica (DIEB), a Diretoria de Apoio à Gestão Educacional (DAGE) e a Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação (DIFOR) no limite de sua competência, entende ter atendido aos questionamentos apresentados no Requerimento de Informação nº 6.534, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

À consideração superior.

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica

MARISA DE SANTANA DA COSTA
Diretora de Incentivos a Estudantes da Educação Básica

ANITA GEA MARTINEZ STEFANI
Diretora de Apoio à Gestão Educacional

RITA ESTHER FERREIRA DE LUNA
Diretora de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação

De acordo. Encaminha-se à ASPAR/MEC.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Rita Esther Ferreira de Luna, Diretor(a) de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação**, em 05/12/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa de Santana da Costa, Diretor(a) de Incentivos a Estudantes da Educação Básica**, em 05/12/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor(a) de Políticas e Diretrizes da Educação Integração Básica**, em 05/12/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Gea Martinez Stefani, Diretor(a)**, em 05/12/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 05/12/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6388304** e o código CRC **B17E95A5**.